



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO

Processo: 23255.004133/2018-04

Interessado: Diretoria de Educação à Distância

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2018 GABR/REITORIA-IFCE
(SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO
IFCE)

RESULTADO - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

CANDIDATO	PARECER	ANÁLISE
Robson dos Santos Sampaio	Indeferido	<p>O curso de Licenciatura em Matemática do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) possui suas especificidades e determinações para o conjunto de suas disciplinas baseadas nos documentos normativos da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES), no Regulamento de Organização Didática (ROD) do IFCE, no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Além disso, atende à autonomia da instituição em estabelecer as respectivas matrizes curriculares de seus cursos nas modalidades presencial e a distância.</p> <p>Os cursos usados como elementos comparativos, a fim de fundamentar o pedido de impugnação do Edital 11/2018 GABR/REITORIA/IFCE, diferem da natureza do curso objeto da seleção, cujas matrizes e propósitos são completamente distintos. No caso, o curso em questão privilegia o estudo investigativo e aplicado de matemática e de geometria utilizando <i>softwares</i> como o Wimplot, Geogebra e Latex. Estes são específicos da matemática, cujo objetivo maior é a utilização dos recursos tecnológicos e da informática educacional na formação do seu futuro licenciado. Dessa forma, a disciplina está dividida em 20 horas de carga horária teórica voltada ao estudo das ferramentas e dos <i>softwares</i> que são trabalhados na disciplina e 60h de prática que envolve estudos específicos da ciência matemática.</p>

		Tendo em vista, portanto, os argumentos elencados, a Comissão de seleção indefere o pedido de impugnação do edital.
--	--	---

A Comissão Organizadora,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Daniel Santos Damasceno, Diretor de Educação à Distância**, em 20/08/2018, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141348** e o código CRC **8DF00BD**.